

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, incluindo confecção, fornecimento de materiais e execução de serviços especializados, para atender às demandas do SESC/AR-ES.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Sesc AR/ES, tem a missão de promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Visa ser agente transformador da sociedade atuando em educação, cultura, saúde, lazer e assistência promovendo o bem-estar social no Estado do Espírito Santo.

2.2 Tendo em vista o volume de demandas dos referidos materiais de comunicação visual, para divulgação dos projetos, produtos, serviços, eventos, campanhas, ações promocionais e demais serviços enquadrados como comunicação visual, entende-se ser necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses serviços, evitando contratações para estes fins de maneira fracionada.

2.3 A contratação de empresa especializada em comunicação visual é essencial para o aprimoramento contínuo das ações realizadas pelo SESC/ES. Esse investimento contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, bem como para o aumento do alcance e da compreensão das iniciativas promovidas, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição.

2.4 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo **02 (dois)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Ter prestado serviços similares ao objeto de produção de material, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência.

b) Será aceito o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

4.2.2 Demonstração de capacidade técnica operacional, por meio de apresentação de portfólio contendo apresentação de serviços já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 Poderá ser realizada visita técnica, por equipe do Sesc AR/ES, ao primeiro colocado do certame para verificação *in loco* da existência e a conservação dos, bem como das condições gerais da empresa e sua capacidade para atendimento do objeto. O resultado da visita técnica, se ocorrer, terá caráter eliminatório do certame.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o disposto no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante Termo Aditivo e manifestação expressa das partes.

5.2 – A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

6. ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 - O fornecimento somente será autorizado após o envio da Ordem de Compra. Contudo, o prazo máximo de entrega, estabelecido na tabela abaixo, será contado a partir do recebimento do arquivo de produção (arte), a ser enviado pela Assessoria de Comunicação e Marketing. Sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de **01 (uma) unidade**, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

LOTE	Entrega Grande Vitória	Entrega Interior
1 – ADESIVOS Com aplicação Sem aplicação	5 dias 5 dias	7 dias 7 dias
2 - LONAS, TECIDOS, METALON E ESTRUTURA METALICA Itens 1 – 9 Itens 10 - 17	5 dias 10 dias	7 dias 15 dias
3 - PS, POLIONDA, MDF, ACRÍLICOS E PAPELÃO Item 1 Demais itens	10 dias 7 dias	15 dias 10 dias
4 - AÇO	10 dias	15 dias
5 – ACM E LED	12 dias	15 dias

6.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas no **Anexo III** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

Para os casos de entrega, instalação e retirada em eventos, **as peças deverão ser entregues e instalados um dia antes da data do início do evento e a retirada ao término dos mesmos ou, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após**, salvo exceções, devendo seguir orientações da unidade demandante.

As instalações, assim como a retirada, poderão ocorrer em **sábados, domingos ou feriados**, de acordo com a necessidade do evento.

Deverão ser consideradas as etapas de produção, transporte, entrega e instalação no local indicado na Ordem de Compra, contados a partir do recebimento do arquivo de produção (arte), podendo ser negociados em função do volume complexidade da demanda.

6.3 A responsabilidade pela entrega dos materiais e execução serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os

materiais e serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os materiais sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

O fornecedor deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: material, nitidez, resolução, foco, acabamento, registro, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta correrão por conta do fornecedor.

6.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, o licitante deverá fornecer catálogos, ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

7.2 O setor requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA** um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

Para a produção das amostras a Assessoria de Comunicação e Marketing entregará a “arte” em arquivo por e-mail.

7.2.1 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

7.2.2 A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

7.2.3 A equipe de apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.2.4 Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

7.2.5 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a resarcimento ou indenização.

7.2.6 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a resarcimento.

7.2.7 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

7.2.8 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

7.2.9 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços e materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados e materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11.6 A contratada deverá fornecer equipamento compatível à atividade de produção e instalação de comunicação visual com qualidade necessária para a correta utilização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações para entrega e execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Assessor de Comunicação e Marketing
- b) Matrícula Funcional: 11919
- c) Setor: Assessoria de Comunicação e Marketing

13.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

13.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Coordenadora de Comunicação e Marketing
- b) Matrícula Funcional: 10333
- c) Setor: Assessoria de Comunicação e Marketing

13.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14. VISITA TÉCNICA

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “**visita técnica**”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução dos serviços por demanda, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

14.2 Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

14.3 Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

14.5 O fornecedor que optar por realizar a visita técnica ao local dos serviços deverá agendá-la previamente com o fiscal do contrato indicado pelo Sesc, através do e-mail **ascom@es.sesc.com.br** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado, capaz de levantar todos os dados necessários para execução do objeto desta demanda, comprovando sua designação pela empresa para tal fim.

14.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

14.7 Independentemente da realização ou não da visita técnica, o licitante deverá apresentar a **Declaração de Realização ou de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo disponibilizado como anexo ao edital.

15. PENALIDADES

15.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

15.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

15.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

15.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Anexo III - Tabela de Endereços das Unidades;



Vitória/ES, 11 de novembro de 2025.

Carlos Bittencourt
 Ass. de Comunicação e Marketing
 CPF: 045.178.516-99
 SESC-AR/ES

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Carlos Alberto de Freitas Bittencourt



Elvira Rosa Broetto
 Ass. de Comunicação e Marketing
 CPF: 138.695.067-09
 SESC-AR/ES

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Elvira Rosa Broetto